

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL	
PROJETO DE LEI Nº 037/2024	“Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação mínima de 30% (trinta por cento) de Artistas locais em manifestações culturais e/ou Eventos Artísticos, Culturais, Musicais, Exposições, Shows Similares organizados pela Administração Pública– incentivo a cultura local. ”
PARECER PARA DISCUSSÃO	

Os Membros da **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Ação Social** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE LEI Nº 037/2024** de autoria da Vereadora Wiliany Neves Costa Mota.

RELATÓRIO:

Vem a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Ação Social o Projeto de Lei Nº 037/2024. Trata-se de projeto de Lei ordinária, da Vereadora Wiliany Neves Costa Mota que visa a obrigatoriedade de contratação mínima de 30% (trinta por cento) de Artistas locais em manifestações culturais e/ou Eventos Artísticos, Culturais, Musicais, Exposições, Shows Similares organizados pela Administração Pública– incentivo a cultura local.

De acordo com o Parecer Jurídico e o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa o projeto de lei em questão está apto a ser discutido e aprovado.

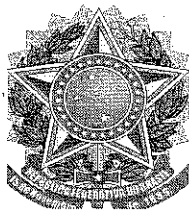
É a síntese do necessário.

ANÁLISE:

O projeto apresentado encontra respaldo no artigo 215 da Constituição Federal que versa sobre a difusão e incentivo às manifestações culturais.

Ainda, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 223 e seguintes defendem o estímulo da cultura no país:

Art. 223. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

E se tratando de cultura local estipula o artigo 224 da Lei orgânica do Município:

Art. 224 - O município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura local, apoiando e incentivando a valorização e a difusão de suas manifestações.

§ 1º.- Para garantir o exercício dos direitos culturais, o Município criará espaços culturais alternativos que atendam às mais variadas atividades artísticas.

§ 2º.- O Município protegerá as manifestações das culturas populares integrantes do processo cultural local.

Desta maneira ao apoiar e homenagear os artistas de nossa região, não apenas enriquecemos nosso patrimônio cultural, mas também incentivamos a criatividade e promovemos a identidade local. Neste projeto, a estratégia de 30% da contratação de artistas locais incentiva a produção cultural local, promove e divulga os profissionais da área que aderiram à riqueza artística de nossa região.

VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei Nº 037/2024 encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas e Legislativas, a COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E AÇÃO SOCIAL o Projeto de lei em análise trará benefícios a coletividade, sendo de extrema importância, razão pela qual opinamos no sentido de que o parecer seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 037/2024 de autoria da Vereadora Wiliany Neves Costa Mota.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 15 de Outubro 2024.

Relator da Comissão de Saúde, Educação, Esporte e Ação Social: Marconi

Edson Rodrigues Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

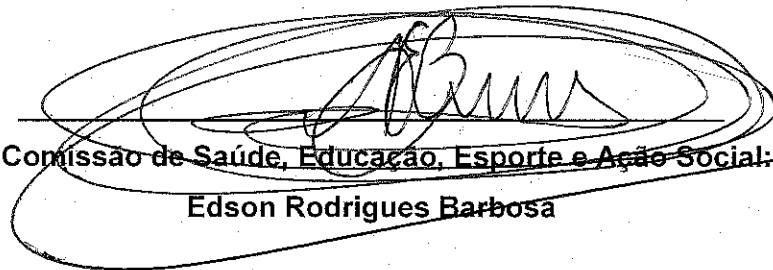
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

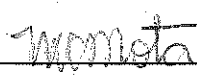

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelos Relatores, amparados pelo artigo 112, III do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Saúde, Educação, Esporte e Ação Social, ao analisar não existe nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 037/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de MONTALVÂNIA, 15 de Outubro de 2024.



Relator da Comissão de Saúde, Educação, Esporte e Ação Social: Marconi
Edson Rodrigues Barbosa

 Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Esporte e Ação Social - Wiliany Neves Costa Mota	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA
 Vice-Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Esporte e Ação Social – Adailton Pereira de Souza	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA